

OFÍCIO ADP Nº. 294/18

São Paulo, 02 de abril de 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMDR

At.: Sra. Ana Lúcia Gomes Castello

Presidente

Ref.: TERAPIA DE EMDR

Prezada Senhora,

Acusamos o recebimento da solicitação de V.Sa. para que este Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP SP) apresente parecer acerca da prática EMDR (Dessensibilização e Reprocessamento através de Movimentos Oculares), a fim de que profissionais afetos possam iniciar pesquisas na área em São Paulo.

Neste sentido, salientamos o CRP SP possui o entendimento de que não há impedimento na legislação para a/o psicóloga/o utilizar esta abordagem em sua prática profissional, ressaltando-se sempre que é dever da/o psicóloga/o, independente da abordagem teórica-metodológica, zelar em sua prática profissional pelo cumprimento do Código de Ética e das Resoluções, valendo destacar aqui o seguinte artigo:

**Código de Ética:
Das Responsabilidades do Psicólogo**

Art. 1º - São deveres fundamentais dos psicólogos:

- ...
- b. Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente;*
 - c. Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnica reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional;*





Art. 2º - Ao psicólogo é vedado:

b) Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, quando do exercício de suas funções profissionais.

Aproveitamos o ensejo para indicar que posicionamento do Conselho Federal de Psicologia (CFP) sobre a temática é conhecido através do link <https://goo.gl/nX9JCY>. Considerando a abrangência do assunto e caso V.Sa. deseje nova consulta, orientamos fazê-la diretamente ao CFP.

Despedimo-nos com votos de cordiais saudações.

Atenciosamente,

LUCIANA STOPPA DOS SANTOS
Conselheira Presidente do CRP-6ª Região